

LEI MUNICIPAL Nº 4.300/2018.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as artérias públicas listadas abaixo, integrante do Loteamento Real Vitória pertencente ao Bairro Alto Nossa Senhora do Amparo da cidade da Vitória de Santo Antão.

I- Passar doravante a denominar-se "**Rua Doutora Diva Holanda**", a via pública antes indicada como **Projetada/Rua Principal**, no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre o bairro do Alto Nossa Senhora do Amparo até "**Projetada/ Rua 7**".

II- Passar doravante a denominar-se "**Rua Antônio José de Paiva**", a via pública antes indicada como "**Projetada/Rua 1**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre o bairro do Alto da Balança até o Loteamento Professor Mario Bezerra.

III- Passar doravante a denominar-se "**Rua Irmã Severina Maria**", a via pública antes indicada como "**Projetada/Rua 2**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre o bairro do Alto da Balança até o Loteamento Professor Mario Bezerra. Possuindo ainda Primeira e Segunda Travessa.

IV- Passar doravante a denominar-se "**Rua Maria Lúcia Silva**", a via pública antes indicada como "**Projetada /Rua 3**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre o bairro do Alto da Balança até o Loteamento Professor Mario Bezerra. Possuindo ainda Primeira e Segunda Travessa.

V- Passar doravante a denominar-se "**Rua Irmã Mauricéia Felix**", a via pública antes indicada como "**Projetada/Rua 4**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre o bairro do Alto da Balança até o Loteamento Professor Mario Bezerra. Possuindo ainda Primeira e Segunda Travessa.

VI- Passar doravante a denominar-se "**Rua Antônia Maria da Conceição**", a via pública antes indicada como "**Projetada/Rua 5**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre o bairro do Alto da Balança até o Loteamento Professor Mario Bezerra. Possuindo Primeira Travessa que é cortada pelo Educandário Real Vitória e a Segunda Travessa.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



VII- Passar doravante a denominar-se "**Rua Professora Fátima Bezerra**", a via pública antes indicada como "**Projetada/Rua 5**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre o bairro do Alto da Balança até o Loteamento Professor Mario Bezerra. Possuindo Primeira Travessa que é cortada pelo Educandário Real Vitória e a Segunda Travessa.

VIII- Passar doravante a denominar-se "**Rua João Pedro dos Santos**", a via pública antes indicada como "**Projetada/Rua 6**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre o bairro do Sítio do Meio até o Loteamento Professor Mario Bezerra. Possuindo ainda Primeira e Segunda Travessa.

IX- Passar doravante a denominar-se "**Rua Irmã Esmeralda**", a via pública antes indicada como "**Projetada/ Rua 6**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso entendesse entre o Loteamento Tropical até o Loteamento Professor Mario Bezerra. A importante via de acesso estendesse entre o Loteamento Tropical até o Loteamento Professor Mario Bezerra. Possuindo ainda Primeira e Segunda Travessa.

X- Passar doravante a denominar-se "**Rua Diácono Edson Júnior de França**", a via pública antes indicada como "**Projetada/Rua 7**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre o Loteamento Tropical até o Loteamento Professor Mario Bezerra. Possuindo ainda Primeira e Segunda Travessa.

XI- Passar doravante a denominar-se "**Rua Vereador Gildo Alves**", a via pública antes indicada como **Projetada/Rua Principal**, no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre a rua "**Projetada/ Rua 7**" até a via principal do Loteamento Tropical.

XII- Passar doravante a denominar-se "**Rua Severino João Firmino**", a via pública antes indicada como "**Projetada/ Rua 8**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre o Loteamento Tropical até o Loteamento Professor Mario Bezerra. Possuindo ainda Primeira e Segunda Travessa.

XIII- Passar doravante a denominar-se "**Rua Forrozeiro Ivanildo de Pombos**", a via pública antes indicada como "**Projetada /Rua 9**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso estendesse entre o Loteamento Tropical até o Loteamento Professor Mario Bezerra. Possuindo ainda Primeira e Segunda Travessa.

XIV- Passar doravante a denominar-se "**Rua Sargento João Batista**", a via pública antes indicada como "**Projetada/ Rua 10**", no Loteamento Real Vitória. A importante via de acesso entendesse entre o Loteamento Tropical até o Loteamento Professor Mario Bezerra. Possuindo ainda Primeira e Segunda Travessa.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

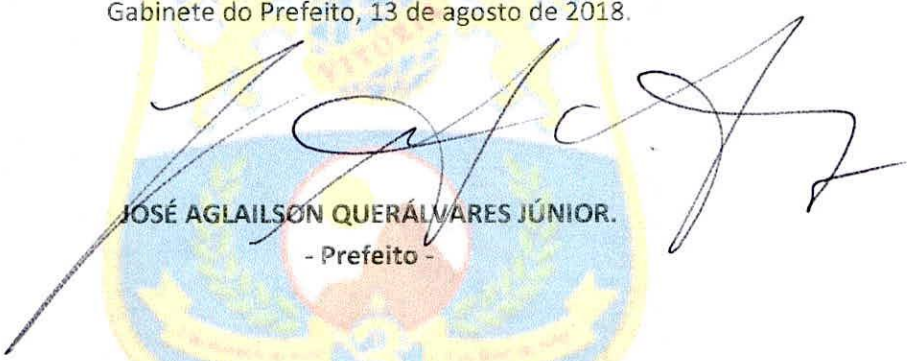
Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação de Administração Pública Municipal; disponibilidade dos CEP pela à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
- Prefeito -

O projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador André Saulo dos Santos Alves.



UNITED STATES DEPARTMENT OF AGRICULTURE
BUREAU OF PLANT INDUSTRY

PLANT INDUSTRY
BUREAU OF PLANT INDUSTRY
WASHINGTON, D. C.